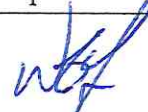


**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

01 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas,  
02 presencialmente, conforme o Edital nº 11/2021, teve início a Assembleia Ordinária do Conselho  
03 Municipal de Desportos (CMD) de Juiz de Fora, presidida por Wellison Valverde Ferigatto e  
04 tendo como pontos de Pauta: 1) Lei Mário Helênio; 2) Renovação ou reafirmação dos  
05 representantes das entidades com assento no CMD; 3) Assuntos Gerais. Estiveram presentes:  
06 Marcelo de Oliveira Matta, Secretário de Esporte e Lazer, Adilson José Mattos, da ADJF;  
07 Basileu Pereira Tavares, pelo Sindiclubes/MG; Cláudio Luiz Esteves, pelo Panathlon Clube de  
08 Juiz de Fora; Eduardo Poggianella, da Liga de Malha de Juiz de Fora; Heglison Custódio  
09 Toledo, da FAEFID; Jaqueline Silva Venâncio de Abreu, da SESMAUR, Marcelo Pinto Enes,  
10 da Associação de Árbitros Independentes; Edvaldo Tomé Silva, do Projeto Basquetebol do  
11 Futuro; Ricardo Wagner de Campos Rosa, pela Liga de Futebol; Leandro Dias da Silva, pela  
12 Associação Brasil Itália; e Orlando Sérgio Alves Benício, pela Secretaria de Governo.  
13 Justificadas as ausências de Alexandre Reis Pereira, da Associação Esportiva, Cultural, Social  
14 Craques do Futuro, Antônio Pereira de Carvalho Filho, da AABB, e Carlos Eduardo Alipaz  
15 Schmidt de Andrade, do Sesi. A sessão teve início com a leitura, pela secretária Hierania, da ata  
16 da reunião de 03 de novembro de 2021, que foi aprovada sem ressalvas O Presidente Wellison  
17 passou, então, a palavra para o Secretário Marcelo Matta, que, em relação aos mecanismos  
18 municipais de captação de recursos para investimento no esporte, explanou sobre a  
19 inconstitucionalidade da cobrança de cinco por cento sobre a realização de eventos nos próprios  
20 da cidade e de dez por cento sobre outros eventos, percentuais previstos na Lei Mário Helênio.  
21 Entre as causas, segundo a Procuradoria Geral do Município, está o fato de que não se trata de  
22 taxa, mas de contribuição especial. Isso vem ao encontro do que está se tentando fazer como  
23 forma de se destinar um recurso para a Lei do Fundo. Entretanto, como não existe um Fundo  
24 Nacional do Esporte, a exemplo do Fundo do Idoso e o da Criança e Adolescente, que determine  
25 essa contribuição especial, esta não pode se dar via lei do FUMAPE. Pelo exposto, o que resta à  
26 SEL fazer a partir de agora é não cobrar mais essa taxa, sendo que os mecanismos legais serão  
27 acionados para que o artigo específico na Lei seja oficialmente declarado inconstitucional e  
28 vetado, com todos os desdobramentos legais que tal medida venha a provocar. Em vista disso,  
29 Wellison propôs que se aguardasse a finalização desse processo para se iniciarem as ações de  
30 reformulação da Lei Mário Helênio e que os recursos arrecadados pelo Fundo, oriundos desse  
31 pagamento, não fossem utilizados até segunda ordem. Em meio a amplas discussões foram  
32 acatadas as propostas unanimemente. Prosseguindo, Wellison comunicou ao Conselho que a  
33 Liga de Malha de Juiz de Fora recebeu o valor cinco mil reais, por meio de Emenda do então  
34 Vereador Vanderson Castellar, para realização de eventos e compra de materiais. Esse recurso  
35 foi depositado PJF no Fundo, e será repassado à Entidade. Será apresentado ao Conselho o  
36 extrato de entrada e saída do recurso. Marcelo Enes fez um aparte, relatando ter obtido do  
37 Vereador Melo, em função de dois projetos do paradesporto, uma Emenda no valor de setenta  
38 mil reais, sendo cinquenta mil para aquisição de materiais e equipamentos e vinte mil para  
39 realização de eventos. Prosseguindo, Wellison mencionou que estão faltosos no Conselho:





62 dentre as entidades governamentais, a Câmara Municipal o CMDCA, CMDPD e CMDPI; dentre  
63 as civis, o Centro Cultural de Capoeira e Artes Populares. O Conselheiro Edvaldo manifestou-  
64 se, explicando que são duas situações distintas. Primeiro, as entidades governamentais que tendo  
65 sido definidas por lei, somente por lei poderão ser excluídas e substituídas. Wellison esclareceu  
66 que, com relação à Câmara Municipal, esta optou oficialmente por acatar uma sugestão incisiva  
67 do Ministério Público de não ser legal a sua representação nos Conselhos Municipais. Deram-se  
68 amplas discussões em torno da representatividade governamental e civil e a questão regimental  
69 da composição do Conselho. Marcelo Enes solicitou que constasse em ata o fato de que  
70 estabeleceu conversações com a UNICICLI e a Associação de Ciclistas de Juiz de Fora, as quais  
71 deixaram patente a importância, no momento, da representação dessa modalidade no Conselho.  
72 Dessa forma, considerando que o Centro Cultural de Capoeira extrapolou o número de ausências  
73 legalmente permitido, julga que a UNICICLI, que foi quem primeiro protocolou a solicitação de  
74 inclusão, deva substituí-la como membro do Conselho. Adilson acrescentou como ponto a ser  
75 discutido o fato de mais de uma categoria estar aqui representada em detrimento de outras que  
76 poderiam ocupar esse espaço. Talvez essa representação pudesse ocorrer por segmentos afins.  
77 Marcelo Enes discordou, afirmando que as entidades aqui representadas defendem modalidades  
78 esportivas diferentes, ainda que no seu título possuam sentido semelhante. O Conselheiro  
79 Edvaldo foi de opinião de que se formasse uma Comissão com o intuito de analisar o regimento  
80 do CMD e o alterasse nas questões dúbias ora levantadas. Após a argumentação do Secretário  
81 Marcelo de que, por uma questão de coerência, se devem adotar os procedimentos que foram  
82 aplicados até hoje em relação à extrapolação de faltas às reuniões, aguardando enquanto isso que  
83 as alterações no regimento sejam efetivamente implementadas para que isso possa votar, o  
84 Presidente Wellison colocou em votação a exclusão ou não do Centro Cultural de Capoeira e  
85 Artes Populares. Nove votos a favor. Ricardo Wagner justificou o voto contrário, indicando a  
86 necessidade de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. Os Conselheiros Adilson e  
87 Basileu endossaram essa posição. A decisão final foi a favor da exclusão da entidade,  
88 aguardando-se o posicionamento da PGM. Em caso de parecer contrário, será revogada a  
88 decisão. Wellison se comprometeu a dar ciência da decisão à Entidade envolvida e declarou que,  
89 em caso de exclusão, a UNICICLI foi quem primeiro solicitou assento no CMD. O Presidente  
90 Wellison externou agradecimentos ao Conselheiro Edvaldo, que tem auxiliado de maneira  
91 marcante e atuante as reuniões. Passou em seguida a palavra ao Vice-Presidente do Conselho,  
92 Heglison Toledo, que felicitou o Conselho por ter chegado a mais esse denominador comum, o  
93 que demonstra a coesão do grupo. Wellison agradeceu a atuação do Conselho ao longo do ano,  
94 afirmando que houve uma grande evolução e direcionamento em direção a ações que realmente  
95 nortearão positivamente o esporte na cidade. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a  
96 reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. Juiz  
97 de Fora, 21 de dezembro de 2021.

*Handwritten notes in blue ink:*  
fap...  
mlak

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

*Handwritten signature:* Hierania Morisson de Moraes – Secretária

*Handwritten signature:* Wellison Valverde Ferigatto – Presidente

*Juiz de Fora – Minas Gerais*

  
Marcelo de Oliveira Matta – Secretário de Esporte e Lazer

  
Basileu Pereira Tavares

  
Edvaldo Tomé Silva

  
Marcelo Pinto Enes


  
Jaqueline Silva Venâncio de Abreu

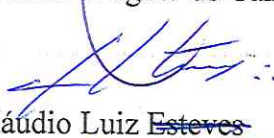
  
Orlando Sérgio Alves Benício

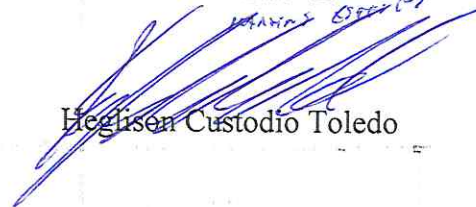
  
Adilson José Mattos

  
Eduardo Poggianella

  
Leandro Dias da Silva

  
Ricardo Wagner de Campos Rosa

  
Cláudio Luiz Esteves

  
Heglisen Custodio Toledo